

18 - O candidato portador de deficiência reprovado na Perícia Médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, será eliminado do Concurso Público.

19 - O candidato que, segundo Perícia Médica for declarado portador de deficiência, se classificado no Concurso Público, figurará em Lista Específica de Candidatos.

20 - O candidato que se declarou portador de deficiência e não foi considerado deficiente pela Perícia Médica, será eliminado do Concurso Público.

21 - Será excluído do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada INCOMPATÍVEL com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e aprovados em qualquer de suas etapas.

22 - Conforme artigo 4º da Lei Complementar 683/1992, o Concurso Público só poderá ser homologado depois da realização dos exames mencionados nos itens 09 e 16, publicando-se as listas geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica e os não considerados deficientes pela perícia médica.

23 - A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

24 - A vaga definida no subitem 1 que não for provida por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

VIII - DA CANDIDATA LACTANTE

01 - Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

01.1 - No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.

01.2 - Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

02 - Excetuada a situação prevista no item 01, deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

IX - DAS PROVAS

01 - As provas serão realizadas por Banca Examinadora, constituída no mínimo por 3 (três) membros designados pela Superintendência.

02 - O Concurso Público será realizado a nível local e constará de provas de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO.

02.1 - Não será permitido ao candidato fazer as provas em local diferente daquele que foi estabelecido, sob nenhuma alegação;

02.2 - A prova de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS terá caráter eliminatório, constará de questões conforme programa anexa.

02.3 - Na ocasião desta prova, todos os candidatos deverão entregar o "Currículo" com seus respectivos comprovantes (fotocópias);

02.4 - A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO terá caráter classificatório, que consistirá na verificação e avaliação das informações constantes do "Currículo" referentes aos títulos, cursos e a experiência de trabalho diretamente relacionados com as atribuições da função.

02.5 - Somente serão avaliados os "Currículos" dos candidatos aprovados na prova de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS; 02.6 - Será eliminado do Concurso Público, o candidato que não entregar o "Currículo" com seus respectivos comprovantes (fotocópias), no mesmo dia, local e horário da prova de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

02.7 - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do "Currículo" e da documentação (fotocópias dos comprovantes) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

02.8 - Em nenhuma hipótese serão devolvidos aos candidatos o "Currículo" e os documentos (fotocópias dos comprovantes).

X - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

01 - A prova de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

02 - A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, de acordo com o esquema de VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS anexa.

XI - DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

01 - A CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS será feita através de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal Local e via Internet com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com indicação do dia, hora e local da prova.

02 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial do Estado ou pela Internet nos sites www.hcrp.usp.br e www.imesp.com.br as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial dar-se-á através de publicações no Diário Oficial do Estado.

03 - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do comprovante de inscrição, caneta de tinta azul, lápis preto e borracha, e deverá apresentar um dos seguintes documentos no original:

- Cédula de Identidade - R.G.; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou
- Certificado Militar; ou
- Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997; ou
- Passaporte.

04 - Os documentos deverão estar em prazo de vigência e em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

05 - Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

06 - NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DO CANDIDATO À SALA DE PROVA:

06.1 - sem a apresentação de um dos documentos hábeis de identificação definidos no item 03;

06.2 - após o horário estabelecido.

07 - O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO QUANDO:

07.1 - ausentar-se e/ou não participar de QUALQUER etapa ou prova, não importando a legação e/ou justificativa;

07.2 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

07.3 - durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos, impressos, calculadoras, "pagers", telefones celulares, ou qualquer outro meio eletrônico;

07.4 - não devolver integralmente o material recebido;

07.5 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

07.6 - o candidato que não entregar o "Currículo" com seus respectivos comprovantes (fotocópias), no mesmo dia, horário e local da prova de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

08 - Não haverá segunda chamada ou repetição de provas ou etapas, importando a ausência do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

09 - Concluída a avaliação das provas, as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

XII - DOS RECURSOS DOS RESULTADOS

01 - No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação referida no item anterior, poderá o candidato requerer pessoalmente ou por procuração, por escrito ao Diretor do Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, revisão das notas atribuídas às provas.

02 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado (anexar cópia dos documentos que comprovem a fundamentação).

03 - A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

04 - No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

05 - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será reconhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

06 - Não será aceito e conhecido recurso interposto por via postal, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

07 - Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

XIII - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

01 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na prova de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

01.1 - os pontos atribuídos ao "Currículo" serão considerados, exclusivamente, para efeito de classificação.

02 - A nota final será a nota da prova de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, acrescida dos pontos atribuídos ao "Currículo".

03 - Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

04 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para admissão, sucessivamente o candidato:

04.1 - de maior idade;

04.2 - que tiver maior número de filhos;

04.3 - casado.

05 - Após o julgamento das provas, serão elaboradas duas listas de aprovados: 01 (uma) especial, com a relação dos portadores de deficiência e outra com a relação dos demais candidatos.

06 - As vagas reservadas nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 683/92, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no Concurso Público, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.

07 - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será elaborada somente 01 (uma) lista de classificação geral, prosseguindo o Concurso Público nos seus ulteriores termos.

08 - O resultado final do Concurso Público, com a indicação da classificação obtida, nome dos candidatos, número do CPF e nota final, será publicado no Diário Oficial do Estado.

09 - O Superintendente do HCRP homologará o Concurso Público, a vista do relatório apresentado, a partir da publicação do resultado final.

XIV - DA VALIDADE

01 - O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação. Podendo, a exclusivo critério da Administração do Hospital, ser prorrogado por igual período.

XV - DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

01 - Dentro das necessidades do Hospital, serão convocados os candidatos habilitados, obedecendo rigorosa ordem de classificação, através de Edital publicado na Imprensa Oficial do Estado e carta encaminhada ao endereço fornecido, devendo ser atendida a convocação dentro do prazo estipulado.

02 - Durante a validade do Concurso Público, as vagas que vierem a ocorrer poderão ser preenchidas, de acordo com as necessidades do Hospital e a seu exclusivo critério, mediante convocação de candidatos habilitados, obedecida rigorosa ordem de classificação.

03 - É responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob risco de, caso seja convocado perder o prazo para comparecimento.

04 - O Hospital das Clínicas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

05 - A convocação será feita a fim de que o candidato manifeste anuência em relação às finalidades específicas de trabalho do Hospital, e o não atendimento da convocação implicará na desistência do candidato.

06 - Além da jornada contratual estabelecida no Capítulo III deste Edital, o contratado, poderá ser convocado para cumprir plantões, de corpo presente e/ou à distância a que se refere a lei Complementar nº 839/97, conforme escala estabelecida pela área a que estiver subordinado, num limite máximo de 12 (doze) plantões mensais.

06.1 - O candidato convocado, que não se sujeitar às exigências do item anterior será, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

07 - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor, cujo desempenho anterior não recomende sua nova contratação ou que tenha sido demitido do Serviço Público como medida disciplinar.

08 - Os candidatos convocados na forma do item 1 deste Capítulo, serão submetidos a exame de saúde, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

09 - A admissão estará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 2 do Capítulo IV - DAS INSCRIÇÕES.

09.1 - para fins de admissão, será exigida, ainda, a apresentação da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

09.2 - os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos anteriormente citados deverão ser entregues por ocasião da admissão, sendo condição indispensável para que essa se efetive.

10 - Para fins de admissão, será exigido, ainda, que o candidato entregue declaração de Antecedentes Criminais, recente, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e pela Secretaria da Segurança Pública do seu Estado de residência, caso resida em outro Estado.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - A inexistência das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

PROGRAMA

1. - Repercussões das doenças neurológicas sobre o aparelho locomotor no adulto.

2. - Repercussões das doenças neurológicas sobre o aparelho locomotor na criança.

3. - Miopatias – abordagem ortopédica.

4. - Seqüelas de hemofilia – abordagem ortopédica.

5. - Uso do laboratório de movimento na avaliação global do paciente.

6. - Análise de marcha.

7. - Dinamometria isocêntrica.

8. - Abordagem ortopédica do paciente amputado.

ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS

1. Cursos Realizados

a) De extensão universitária, aperfeiçoamento técnico e estágios com duração igual ou superior a 06 (seis) meses:

Valor por curso - 0,5

Máximo computável neste item - 2,0

b) De Pós-graduação

Aluno de pós graduação em atividade regular - 1,0

Mestrado - 3,5

Doutorado - 5,5

Máximo computável neste item - 10,0

2. Especialização

Valor por título - 1,0

Máximo computável neste item - 3,0

3. Atividades Profissionais:

a) Exercício da Profissão:

Valor por ano - 0,5

Máximo computável neste item - 2,0

b) Atividades Docentes:

Aulas para graduação - 0,5

Monitor de cadeira universitária - 1,0

Assistente de cadeira universitária - 1,5

Máximo computável neste item - 5,0

4. Trabalhos Completos Publicados

Nacional - 1,0

Internacional - 2,0

Máximo computável neste item - 5,0

5. Participação em Congressos, Simpósios, Conclaves, etc.

Valor por evento - 0,5

Máximo computável neste item - 3,0

FUND. DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS - RIBEIRÃO PRETO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA

DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA F.M.R.P.U.S.P.

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 25/03/2013

Prorrogação até 28/03/2014, o prazo de validade do Processo Seletivo para a função de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO MECÂNICA para atuar junto ao HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILENSE, de acordo com o Edital de abertura de Inscrições n.º 21/2012 e Processo FAEPA n.º 46/2012.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA

DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA F.M.R.P.U.S.P.

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 25/03/2013

Prorrogação até 28/03/2014, o prazo de validade do Processo Seletivo para a função de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELÉTRÔNICA para atuar junto ao HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILENSE, de acordo com o Edital de abertura de Inscrições n.º 20/2012 e Processo FAEPA n.º 45/2012.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA

DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA F.M.R.P.U.S.P.

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 25/03/2013

Prorrogação até 28/03/2014, o prazo de validade do Processo Seletivo para a função de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELÉTRÔNICA para atuar junto ao HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILENSE, de acordo com o Edital de abertura de Inscrições n.º 20/2012 e Processo FAEPA n.º 45/2012.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA

DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA F.M.R.P.U.S.P.

EDITAL FAEPA N.º 178/2013

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA

A Unidade de Recursos Humanos da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP - FAEPA, convoca o candidato inscrito no Processo Seletivo para a função de PERFUSIONISTA para atuar na Divisão de Cirurgia Torácica e Cardiovascular, Edital de Abertura de Inscrições n.º 86/2013, para a prova TEÓRICA, que será realizada no dia 08/04/2013, às 08:30 horas, tendo por local o Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto – Campus Universitário – Monte Alegre – Ribeirão Preto - SP

Os candidatos deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes da realização da prova, munidos do comprovante de pagamento bancário da inscrição, cédula de identidade (R.G.) e caneta esferográfica tinta azul.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

* ETEC PROF.ª HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR - CAFELÂNDIA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE DOCENTES Nº 062/01/2013 - PROCESSO Nº. 1852/2013.

A Diretora de Escola Técnica da Escola Técnica Estadual Prof.ª Helcy Moreira Martins

Aguiar, da cidade de Cafelândia, nos termos da Portaria CEETEPS-178, de 21, publicada no DOE de 22/07/2008, torna pública a ABERTURA de inscrições ao(s) Concurso(s) Público(s) para preencher o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) para admissão na carreira de docente das ETEC's do CEETEPS, no(s) componente(s) curricular (es) e/ou grupo(s) de componentes curricular(es), abaixo discriminado(s).

1 - A admissão far-se-á no regime da CLT e legislação complementar, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada concurso a ser preenchido por candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, publicada em DOE de 19/09/92.

2 - Cada componente curricular e/ou grupo de componentes curriculares corresponde a um concurso público, como segue: - COMPONENTE CURRICULAR – CURSO – QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA – TOTAL DE AULAS LIVRES

1. Mecanização Agrícola (Zootecnia) – 01/05

I. - DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO:

- O requisito para cada componente curricular é o estabelecido no Catálogo de Requisitos de Titulação, instituído pela Deliberação CEETEPS-6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008 e regulamentado pela Instrução da Unidade de Ensino Médio e Técnico (CETEC)-1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

- COMPONENTE CURRICULAR:

1. Mecanização Agrícola

1.1. Licenciado: ser portador de diploma de graduação superior em uma das habilitações relacionadas no subitem 1.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução nº 02, de 26 de junho de 1997, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432, de 19.07.71, Esquema I, ou obtido por intermédio de outras legislações específicas. Ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária, com Esquema II. Ser portador de Licenciatura Plena em Ciências Agrárias, Ciências Agrícolas.

1.2. Graduado (Bacharel ou Técnico): ser portador de diploma de graduação superior Engenharia Agrícola / Engenharia Agrícola e Ambiental; Engenharia Agrônoma / Agronomia;

Engenharia de Produção Agroindustrial. Ser portador de diploma de curso superior de Tecnologia Agrícola / Tecnologia em Agricultura / Tecnologia em Produção Agrícola / Tecnologia em Agronomia.

Obs.: Será enquadrado como "Licenciado":

1. - O candidato que tenha concluído uma das licenciaturas plenas nominadas, decorrente de curso regular ou quando resultar de outras licenciaturas plenas, ou equivalente, desde que na habilitação indicada no requisito;

2. O candidato portador de diploma em um dos cursos superiores (Bacharelado ou de Tecnologia) relacionado na titulação "Graduado" e que tenha obtido certificado equivalente ao da licenciatura plena, por meio de programas especiais de formação pedagógica nos termos fixados pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432, de 19/07/71, Esquema I, Esquema II, ou por intermédio de outras legislações específicas, desde que na disciplina ou área objeto de sua formação, ou ainda, em componente curricular específico da habilitação relacionada no edital.

II - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA:

- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos), correspondente a referência P-1.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 20% (vinte por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente as horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

a) A carga horária semanal será constituída de no mínimo 04 (quatro) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1044/2008.

III - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES:

1. As inscrições serão recebidas no período de 01/04/2013 a 05/04/2013, no horário das 09h00 às 16h00, no local abaixo indicado:

ETEC PROF.ª HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR
Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 70 – Centro
Cafelândia - Telefone (14) 3554-1184,
Site: www.etecafelandia.com.br ou e-mail: etecaf